



*TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS*  
*Corregedoria Geral de Justiça*

**PROVIMENTO Nº 107/2004**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador  
**UBIRAJARA FRANCISCO DE MORAES**,  
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Amazonas,  
usando das suas atribuições legais, e...

**CONSIDERANDO** que a Lei de Organização e Divisão  
Judiciárias do Estado do AM, confere ao Corregedor Geral de Justiça competência  
para editar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça;

**CONSIDERANDO** ofício de nº 132/2003, da lavra das  
MMs. Juízas, Dras. IDA MARIA C. DE ANDRADE, e LIA MARIA G. DE FREITAS,  
DDs. Coordenadoras dos Juizados Especiais, solicitando inclusão de nova  
recomendação, na redação do Provimento de nº 84/2003;

**CONSIDERANDO** parecer acatado por este Órgão, do  
MM. Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Hugo Fernandes Levy Filho, constante às fls. 36 dos  
autos do Requerimento de nº 315/03, favorável ao atendimento do pedido;

**RESOLVE:**

**ADITAR** ao Provimento de nº 84/03, datado de 08.04.03,  
o art. 3º que passará a ter a seguinte redação :

Art. 3º - Recomenda-se, aos Juízes Dirigentes de  
Juizados Especiais, determinem que seja expedida certidão de transação penal perante  
o próprio juízo e os demais, para que se possa aferir se o autor do fato faz jus ao  
referido benefício .

Art. 4º - Este provimento entrará em vigor na data da sua  
publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Manaus, 14  
de outubro de 2004.

**Desembargador UBIRAJARA FRANCISCO DE MORAES**  
Corregedor- Geral de Justiça